



Prefeitura Municipal de Mamborê

Estado do Paraná

CGC MF 75 368 928/0001-22

RUA GUADALAJARA, 645 - FONE 852-1272 - FAX (044) 852-1149

CAIXA POSTAL 01 - CEP 87 340-000

PUBL. EDIÇÃO N.º	3124
EM.	25 / 03 / 1995
JORNAL	Tribuna

LEI MUNICIPAL Nº 006/95

SÚMULA: Autorização para aquisição de imóvel a ser destinado à Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Mamborê e dá outras providências.

O SENHOR ARMANDO ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º) A Câmara Municipal de Mamborê, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em adquirir o Lote denominado Chácara 38-A, com área de 23.600,00m² do perímetro sub-urbano da cidade de Mamborê, Gleba nº 04, da Colônia Goio-Bang, e Chácara nº 39-A, com área de 26.400,00m², do perímetro sub-urbano da cidade de Mamborê, Gleba nº 04, da Colônia Goio-Bang, cujos os limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.932 e 1.934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê.

Art.2º) Que o preço a ser pago pelo Imóvel obedecerá o valor por avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos, avaliado da Chácara nº 38-A em R\$ 9.676,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) e Chácara nº 39-A em R\$ 10.824,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais), num total de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), cuja importância incidirá reajuste monetário pelo Índice oficial do Governo Federal UFIR até o efetivo pagamento, avaliação procedida em data de 23/02/1995.

Art.3º) Que o Imóvel a ser adquirido será destinado à Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Mamborê.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO

Mamborê, 24 de Março de 1995.

ARMANDO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

REGIMUNDO FRANCISCO DA SILVA

Secretário